



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição 45

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.081, DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.342 de 16 de julho de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

FUNDEB

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB

3.3.90.30.00 – 310 – Material de Consumo 250.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB

3.3.90.39.00 – 311 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa

Jurídica 50.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL 300.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO

02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB

4.4.90.52.00 – 250 – Equipamentos e Material Permanente 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL

300.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de julho de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.082, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais no âmbito do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 288, de 25 de junho de 2.019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que define a política institucional para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade, conforme disposto na Resolução nº 288, de 25 de junho de 2.019, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Compete à Comissão referida neste Decreto a promoção de medidas de intervenção em conflitos e violências, diversas do encarceramento, orientadas para a restauração das relações e a promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.

Art. 3º A Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais será composta por três membros, sendo um coordenador e dois orientadores, além de equipe técnica de apoio.

Art. 4º Os membros da Comissão Multissetorial de Acompanhamento das Alternativas Penais serão nomeados



através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio será designada por meio de portaria interna da Comissão.

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão Multissetorial de Acompanhamento das Alternativas Penais, os seus membros e equipe de apoio não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço relevante.

Art. 6º O Regimento Interno da Comissão será elaborado pelos respectivos membros e aprovado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 092/2021 **De 02 de Agosto de 2021**

Dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do **processo administrativo nº 040/2.021**, no qual se evidencia possível tentativa de turbação praticada por particular face à propriedade do Município de Laranjal Paulista - área institucional registrada na matrícula CRI nº 13.595 e IM nº 47450800 localizada na Rua Thereza Gaspar Contó - Distrito de Maristela;

CONSIDERANDO, a constatação de “marketing” para venda de terrenos de propriedade do Município de Laranjal Paulista com potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, o disposto no Parecer Jurídico nº 535/2021 acolhido para providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica vedada a venda e/ou tentativa de venda de imóvel de Propriedade do Município de Laranjal Paulista por particular.

Parágrafo Único A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que se trata de área institucional, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“ÁREA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA - matrícula nº 13.595 e inscrição municipal nº 47450800 – proibida a comercialização de lotes e construção no local. No caso de irregularidades denuncie por meio do telefone (15) 3283-8330 – setor Fiscalização de Posturas.”**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

**TITUCIONAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE
LARANJAL PAULISTA.**

Matrícula nº 13.595 e inscrição municipal nº 47450800

Proibida a comercialização de lotes e construção no local.

**No caso de irregularidades denuncie por meio do telefone (15) 3283-8330 – setor
Fiscalização de Posturas.**

Processo Adm. nº 040/2021

PORTARIA Nº 092 /2021

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 093 de 02/08/2021, designa servidor municipal para atuar como defensor dativo no

PADS nº 007/2021 e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2021
De 04 de agosto de 2021

Nomeia a Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, caput, do Decreto nº 4.082, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a criação e atribuições da Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo para compor a Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais:

Coordenadora

Thais Helena Nogueira

Matrícula nº 24023

Orientador

Alexandro Pedroso de Souza

Matrícula nº 22454

Orientador

Luis Alexandre Faulim

Matrícula nº 23485

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021
De 06 de agosto de 2021

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio nº 100055/2021 e Demanda: 006117, firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 090 de 27 de julho de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**Outros atos oficiais****EDITAL Nº 025/2021
De 06 de agosto de 2021**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
4838/2021	21150600	José Marcio Madeira	R. Moacyr Arruda Maffei, 1004	Laranjal Pta
4839/2021	21150800	José Marcio Madeira	R. Moacyr Arruda Maffei, 1004	Laranjal Pta
4802/2021	32521	José Luis de Camargo / Outros	R. Roque Rodr. de Campos, 75–Colinas	Cerquilha
4840/2021	3151400	Rubens Piva	R. Ministro Godoi ,1336–Apto 61– Perdizes	São Paulo

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA